



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 007/2021 –
ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
ITAMBÉ E A EMPRESA PAULO R. DO
NASCIMENTO – ME.**

Contrato de prestação de fornecimento que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.050/0001-09, com sede na Rua Josué de Castro, nº. 84, nesta cidade, legalmente representado pela Secretária de Administração, Sra. **ANABEL SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, residente à Rua Paraná, nº 164, Bairro de Centro, Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, inscrita no CPF sob o n.º 783.217.804-87, RG n.º 1.419.480, SSP-PB e como **CONTRATADA**, a empresa **PAULO R. DO NASCIMENTO – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.068.733/0001-44, com sede na Travessa do Mercado, nº 55, Bairro Centro, Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Luciano Freire de Medeiros, nº 271, Bairro Centro, Cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba inscrito no CPF sob o n.º. 388.380.524-687, RG n.º. 829.101, SSDS-PB, com fulcro no Processo sob a modalidade **Dispensa n.º 010/2021 ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS**, do tipo “menor preço” ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições, com fulcro no art. 72 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 Os objetos do presente Contrato, plenamente vinculado à Dispensa de Licitação, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itambé-PE, exceto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO